



PARECER Nº 310.0.00/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 2905001/2026/SUPRI/PMC

MODALIDADE – TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/SEMEL

ÓRGÃO SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ASSUNTO – ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE APOIO FINANCEIRO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ESPORTES RADICAIS E AFINS PARA PREMIAÇÃO DO 1º CIRCUITO INDEPENDENTE DE LONGBOARD DOWNHILL 2026

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo Administrativo acima identificado, instaurado para formalizar Termo de Fomento, nos termos do art. 217, §3º da Constituição Federal e art. 2º, I, a e art. 31, II da Lei nº 13.019/2014, com dotação orçamentária específica, entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER e a ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ESPORTES RADICAIS E AFINS**, inscrita sob o CNPJ nº 33.616.029/0001-51.

A premiação será no montante de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, e segundo documentos acostados nos autos, o referido valor será destinado para as premiações do 1º, 2º e 3º lugares, das modalidades de surf skate, nas categorias masculino, feminino, master e legend.

O órgão financiador será a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, tendo como dotação orçamentária a seguinte rubrica:

Exercício Financeiro: 2026

15.16 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Objeto/Atividade: 27.812.0013.2.195 – Fortalecimento e apoio aos campeonatos e copas mun. de diversas modalidade esportivas.

Classificação econômica: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Subelemento: 3.3.50.41.99 – Outras instituições.

Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

2. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, e para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- Termo de abertura de Processo;



- Ofício nº 009/2026;
- Regulamento do evento;
- Plano de Trabalho;
- Documento de Formalização de Demanda – DFT Nº 022/2026 - SEMEL;
- Termo de Autuação;
- Estatuto Social da entidade;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Ofício nº 456/2026 - SUPRI/PMC;
- Parecer Jurídico nº 193/2026;
- Convocação;
- Documentação retificada;
- Dotação Orçamentária;
- Autorização;
- Termo de Autuação do Processo;
- Justificativa;
- Minuta;
- Parecer Jurídico nº 206/2026;
- Despacho nº 225/2026 – SUPRI/PMC, remetendo os autos a esta Coordenadoria de Controle Interno.

Esta Coordenadoria, em análise ao referido processo, entende que foram acostados a maior parte da documentação probatória exigida pela legislação, atentando-se para as recomendações apontadas no Parecer Jurídico nº 206/2026.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise dos autos realizada pela Procuradoria deste Município aferiu em seus pareceres alguns apontamentos, os quais condicionam a aprovação do prosseguimento. Nesse sentido, faz-se mister retificar:

- a Minuta do Termo de Fomento, com inclusão de tabela com distribuição do valor da premiação e do Plano de Trabalho como anexo;
- a validade da Certidão de Regularidade de FGTS;

Ainda nesse sentir, que se proceda à resposta ao Ofício nº 456/2026 afim de esclarecer eventual prestação de contas oriunda de repasse anterior, bem como designação de fiscal de contrato, por meio de portaria.



Somente após o atendimento de tais recomendações fora autorizado o prosseguimento do fluxo.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, reafirmando que o Controle Interno não adentra a atos de gestão, e sim sob lentes formais do procedimento, esta Coordenaria opina pelo prosseguimento do feito condicionado ao cumprimento das observações anotadas no tópico 3, sob pena de impedimento de ordem técnica.

Isto posto, **para o prosseguimento do processo, após as retificações necessárias, que a Administração proceda com:**

- a publicação do extrato da premiação no Portal da Transparência e no Diário Oficial, dentro dos devidos prazos;
- a publicação da portaria de designação de fiscal;
- a juntada de documentação comprobatória da despesa com fotos e registros formais dos vencedores, comprovantes de transferências bancária, ordens de pagamento provenientes de notas de empenho, relatórios financeiros e contábeis, assim como atestos de recebimento, por meio da devida fiscalização a ser oportunizada pelo fiscal do contrato;
- a realização do registro do repasse no sistema contábil e orçamentário competente, garantindo a adequada liquidação do pagamento na prestação de contas;

E, por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 19 de junho de 2026.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº279/25